



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023.**

**Altera o quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, suas alterações e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado o emprego público denominado “Médico EAP”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990.

**Art. 2º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Médico EAP são as descritas abaixo:

I. **Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

II. **Grau de escolaridade:** Ensino Superior de Medicina.

III. **Atribuições:**

- Dar assistência médica em nível ambulatorial ao grupo de população atendida pelo EAP, com carga horária de 40 horas semanais;
- Praticar e exercer funções da atividade médica no campo de clínica médica, atuando como generalista, preventivo e ações clínicas básicas;
- Atuar junto à comunidade local sempre que necessário, deslocando-se à residência do paciente;
- Atender a todas as enfermidades ligadas à especialidade de clínico-médico e encaminhado para o especialista, quando necessário;
- Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
- Coordenar toda a equipe do EAP ou UBS no aspecto organizacional e funcional;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Coordenar programas e serviços em saúde;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

**Art. 3º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar o emprego público de “Médico EAP”, com 04 (quatro) vagas, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
------------	--------------	---------------------





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

04 (quatro)	Médico EAP	V (cinco romano)
-------------	------------	------------------

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 25 de janeiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 09/2023, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre do quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

A presente propositura tem por objetivo criar o emprego público de “Médico EAP” (Médico de Equipe de Atenção Primária), com 04 vagas, dentro do quadro de cargos e empregos Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de servidores especializados insuficientes à demanda.

Tal propositura faz-se imprescindível em virtude da proposta de implantação da Casa do Autista, implantação aprovada e homologada do SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, ambas no exercício de 2022, bem como construção da nova Unidade Básica de Saúde do Jardim Natália.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto de lei complementar.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 8:00 horas do dia 06/03/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br): PROJETO DE LEI Nº 013/2023 -> Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel, à Associação Independente do Benfica. PROJETO DE LEI Nº 014/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 015/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023 - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023 - Altera o quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, suas alterações e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan  
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que altera o quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela lei Municipal 1.673 de 01 de fevereiro de 1990, suas alterações e dá outras providências, conforme Projeto de Lei Complementar nº 009/2023.

Lembrando que no exercício de 2022, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 97.598.921,36, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 3º Quadrimestre de 2022, foi de R\$ 247.106.817,93, apurando assim o percentual de 39,50% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:**

**Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023 ..... R\$ 287.762.972,00**

**Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.023 .....R\$ 712.835,83**

**Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023 ..... = 0,248%**

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:**

**Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024..... R\$ 270.904.715,00**

**Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024 .....R\$ 940.943,30**

**Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024 ....= 0,348%**

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:**

**Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025..... R\$ 283.226.892,02**

**Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025 .....R\$ 1.035.037,63**

**Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025 .....= 0,366%**

Altera o quadro de empregos do Serviço Municipal de Saúde ref. 04 (quatro) Médicos de EAP, de provimento de concurso público, regido pela CLT, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Ibitinga, 01 de março de 2.023.

Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal

Elaborado por Jean Gonçalves Pereira – Secretário de Finanças

